



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

em 07 06 05
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário
Recebido em 6/6/05 às 15h30
232432
Jenifer

INDICAÇÃO Nº IND 3543/2005
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.
Em, 07, 06, 05.

Eliana Pedrosa
Deputada Eliana Pedrosa
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha regular de ônibus entre as localidades de Águas Claras e Taguatinga, com itinerário que inclua a Avenida Vereda da Cruz em Águas Claras.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a implantação de linha regular de ônibus entre as localidades de Águas Claras e Taguatinga, com itinerário que inclua a Avenida Vereda da Cruz em Águas Claras.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 3543/2005
Fls. N.º 01 BIA

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir à Secretaria de Estado de Estado de Transportes do Distrito Federal a implantação de linha regular de ônibus entre as localidades de Águas Claras e Taguatinga, com itinerário que inclua a Avenida Vereda da Cruz em Águas Claras.

Essa iniciativa decorre de reclamação dos cidadãos moradores da Colônia Agrícola Veredas da Cruz, em Águas Claras, acerca do precário atendimento da linha de transporte público existente, disponibilizada somente por meio do Serviço de Transporte Público Alternativo – STPA/DF.

A Lei Orgânica, em seu art. 335, § 1º, estabelece:

U

“O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família.”

Em outra passagem da referida Lei – art. 342, inciso IV, temos:

“Art. 342. A prestação dos serviços de transporte público coletivo atenderá aos seguintes princípios: IV – continuidade, periodicidade, disponibilidade, regularidade e quantidade de veículos necessários ao transporte eficaz;”

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2005.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

